



207
F

105
P

Secretaria
de
Educação
do
Município
de
Craíbas
por
meio
de
Decreto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 017/2019

Pregão Presencial nº 014/2019.

Ata de Registro de Preços nº 08/2019.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2019, o Município de Craíbas, inscrito no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99 com sede na **Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Ediel Barbosa Lima**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS--SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS

REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: DENIS WILKER PEREIRA ROCHA – ME
CNPJ: 10.765.182/0001 – 45
ENDEREÇO: Rua Manoel Antonio de Jesus, nº 226, Centro, Craíbas – AL
REPRESENTANTE LEGAL: Denis Wilker Pereira Rocha
CPF: 032.067.889 – 98
TELEFONE: (82) 9 9936 – 6454
EMAIL: denisshowseventos@hotmail.com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

208
F

103
2

ESPECIFICAÇÕES

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de Palco e Camarote						
ITEM 01	PALCO 04X04: Palco de estrutura metálica medindo 4m (largura) x 4m (profundidade) coberto com lona leve, construído com estrutura metálica e piso de madeira. Com entrega e montagem no local do evento.	UNIDADE	20	Mundial Betitoldo/ Maderiti/ Gerda	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
ITEM 02	PALCO 06X06: Palco de estrutura metálica medindo 6m (largura) x 6m (profundidade) coberto com lona leve, construído com estrutura metálica e piso de madeira. Com entrega e montagem no local do evento.	UNIDADE	20	Mundial Betitoldo/ Maderiti/ Gerda	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
ITEM 03	PALCO 09X09: Palco de estrutura metálica medindo 9m (largura) x 9m (profundidade) coberto com lona leve, construído com estrutura metálica e piso de madeira. Com entrega e montagem no local do evento.	UNIDADE	10	Mundial Betitoldo/ Maderiti/ Gerda	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
ITEM 04	PALCO 12X12: Palco de estrutura metálica medindo 12m (largura) x 12m (profundidade) coberto com lona leve, construído com estrutura metálica e piso de madeira. Com entrega e montagem no local do evento.	UNIDADE	4	Mundial Betitoldo/ Maderiti/ Gerda	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
ITEM 05	Camarote de 12x06.	UNIDADE	2	Betitoldo/Maderiti/ Gerda	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
ITEM 06	Camarote de 24x06.	UNIDADE	2	Betitoldo/Maderiti/ Gerda	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Locação de Disciplinador para Eventos e Tapumes						
ITEM 07	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR: disciplinador medindo 2 (dois) metros de comprimento por 1 (um) metro de altura. Com entrega no local do evento.	UNIDADE	500	Gerda	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
ITEM 08	TAPUME em chapa galvanizada com altura mínima de 2,20.	MT	1.500	Gerda	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
Locação de Trelia de Alumínio						
ITEM 09	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: trelia de alumínio, retangular. Com entrega no local do evento.	MT	500	Mundial	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
Locação de Tenda e Cobertura						
ITEM 10	LOCAÇÃO DE TENDA 06X06M: tenda de 06x06 m com estrutura em aço galvanizado com cobertura em lona leve na cor branca com calhas para conexão em sequência, e altura mínima de	UNIDADE	300	Betitoldo Gerda	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

209
5

195
6

	pé direito 2,70m. Com entrega e montagem no local do evento.					
ITEM 11	LOCAÇÃO DE TENDA 12X12M: tenda de 12x12 m com estrutura em aço, com cobertura em lonas térmicas na cor branca com calhas para conexão em sequência, e altura mínima de pé direito 4m. Com entrega e montagem no local do evento.	UNIDADE	8	Betitoldo Gerda	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
ITEM 12	COBERTURA 24/12.	UNIDADE	4	Mundial, Beti-x	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Locação de Som de Palestina						
ITEM 13	LOCAÇÃO DE SOM DE PALESTRAS: equipamento de som, caixas ativas com potência de 1000 W (2 x 500W), sub woofer ativo 18" de 3000 W (2 x 1500W), mesa de 12 canais e 02 microfones sem fio. Com entrega no local do evento.	UNIDADE	50	JBL	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
ITEM 14	LOCAÇÃO DE SOM DE 08 GRAVES E 08 MÉDIOS: equipamento de som, com no mínimo 08 graves e 08 médios e uma mesa de 12 canais e 01 microfone sem fio. Com entrega no local do evento.	UNIDADE	30	JBL	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
ITEM 15	LOCAÇÃO DE SOM DE 24 GRAVES E 24 MÉDIOS: equipamento de som, com no mínimo 24 graves e 24 médios e uma mesa de 24 canais, 02 microfones sem fios e retorno de palco. Com entrega no local do evento.	UNIDADE	10	JBL	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
ITEM 16	LOCAÇÃO DE SOM DE 32 GRAVES E 32 MÉDIOS: equipamento de som, com sistema fly no mínimo 32 graves e 32 médios, sendo 02 mesas de som, uma mesa digital e uma analógica ou as duas digitais. Com entrega no local do evento.	UNIDADE	10	JBL	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
ITEM 17	LOCAÇÃO DE SOM DE 40 GRAVES E 40 MÉDIOS: equipamento de som, com sistema fly de no mínimo 40 graves e 40 médios, sendo 02 mesas de som digitais, no mínimo M7 Yamaha ou de qualidade igual ou superior para suprir as necessidades de um grande evento. Com entrega no local do evento.	UNIDADE	4	JBL	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Locação de Grupo de Gerador						
ITEM 18	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR: grupo gerador de no mínimo 180kwa, silenciado, tensão de 380/220 volts. Equipamento com motor a diesel, turbinado, AC com chave de ligação/reversão compatíveis, aterramento	UNIDADE	15	STEMAC	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

210
5

190

	de acordo com as normas técnicas, com funcionamento de 08 horas ininterruptas, com transporte apropriado e já abastecido. Com entrega no local do evento.						
Locação de Banheiro Químico							
ITEM 19	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: sanitário químico, com vaso sanitário, com tanque para dejetos para 200 litros, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido e sinalização livre/ocupado, adesivo indicador masculino e feminino, tratado com produto químico biodegradável, fabricado em polietileno, medida 2,20m de altura/ 1,10m de largura e 1,20m de profundidade. Com entrega e montagem no local do evento.	UNIDADE	300	POLY JHON	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00	
Locação de mesas e cadeiras							
ITEM 20	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS: conjunto de mesa com quatro cadeiras, mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70x70 cm e cadeiras em plástico resistente, sem braços, com capacidade para no mínimo 140 Kg. Com entrega no local do evento.	CONJ	2.000	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00	
ITEM 21	LOCAÇÃO DE CADEIRA: cadeira em plástico resistente, cor branca, sem braços, com capacidade para no mínimo 140 Kg. Com entrega no local do evento.	UNIDADE	8.000	TRAMONTINA	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00	
ITEM 22	LOCAÇÃO DE MESA: mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70x70 cm. Com entrega no local do evento.	UNIDADE	10.000	TRAMONTINA	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00	
Locação de Iluminação e Telores de Led							
ITEM 23	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE contendo: 8 bean 200 5r 08 par leds 01 mesa pilote 01 máquina de fumaça	UNIDADE	10	DBL	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	
ITEM 24	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE contendo: 16 bean 200 5r 20 par leds 08 lâmpada par 01 mesa avolith B30 02 máquinas de fumaça 04 mini bruts	UNIDADE	10	DBL	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	
ITEM 25	REFLETORES de 400W.	UNIDADE	100	DBL	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	
ITEM 26	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED P5: telão de LED P5 de alta resolução, para transmissão simultânea, com dimensões mínimas de	UNIDADE	5	DBL	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00	



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

211
5
197
8

	4m (largura) x 3m (altura). Com entrega e montagem no local do evento.					
ITEM 27	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED P10: telão de LED P10 de alta resolução, para transmissão simultânea, com dimensões mínimas de 4m (largura) x 3m (altura). Com entrega e montagem no local do evento.	UNIDADE	4	PRO LIGHT	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
CAMARIM						
ITEM 28	CAMARIM Stand climatizado medindo 3X3m, com montagem e desmontagem, em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, com calha de luz e 02 pontos de energia, com piso em madeira e carpete preto no seu interior e coberto de tenda modelo chapéu de bruxa em lona anti-chama, testeira de identificação do expositor, com extintores sinalizados conforme exigências do corpo de bombeiros.	UND/DIA	24	Alummar /Ts Stand/Consul	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
ITEM 29	CAMARIM Stand climatizado medindo 4X4m, com montagem e desmontagem, em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, com calha de luz e 02 pontos de energia, com piso em madeira e carpete preto no seu interior e coberto de tenda modelo chapéu de bruxa em lona anti-chama, testeira de identificação do expositor, com extintores sinalizados conforme exigências do corpo de bombeiros.	UND/DIA	30	Alummar /Ts Stand/Consul	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
ITEM 30	CAMARIM Stand climatizado medindo 5X5m, com montagem e desmontagem, em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, com calha de luz e 02 pontos de energia, com piso em madeira e carpete preto no seu interior e coberto de tenda modelo chapéu de bruxa em lona anti-chama, testeira de identificação do expositor, com extintores sinalizados conforme exigências do corpo de bombeiros.	UND/DIA	20	Alummar /Ts Stand/Consul	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 691.400,00

O valor total é R\$ 691.400,00 (seiscentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.



212
198
CF

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determinada quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.



213
799
G

- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos serviços, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) Proceder com a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os serviços, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à prestação dos serviços do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo indôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

- 214
F
- a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.



215
F

101
9

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permita a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Craíbas- AL, 18 de Abril de 2019

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CONTRATANTE

DENIS WILKER PEREIRA ROCHA – ME
DENIS WILKER PEREIRA ROCHA
CONTRADA

TESTEMUNHAS:

